

Processo: 01.01.011109.000350/2022-50

Relatório Anual de Auditoria
Nº 068/2022-SGCI/AM

(01/01/2022 a 01/12/2022)

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP -
AM

U.G: 22703

Manaus- AM

27 de janeiro de 2023



UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual de Segurança Pública (CNPJ: 24.082.879/0001-26)

NATUREZA JURIDICA: Fundo

GESTOR DA UNIDADE: General Carlos Alberto Mansur – CPF: 703.354.867-20

CARGO: Secretário de Estado

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2022

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2022 a 01/12/2022)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistêmica.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: André Luiz de Souza Anzoategui, Erivalder Araújo Barreiros, Marcos Paulo Matos de Souza, Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer (Coordenador), Cleydiane Queiroz Lima matrícula (estagiária), Rosangela Carvalho Assunção (estagiária).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 01/04/2022 a 30/11/2022.

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 012/2022 – SGCI/CGE.

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 068/2022-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual de Segurança Pública, relativa ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).

2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.

3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.

Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.

Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando

da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei Estadual nº 4.278, de 28 de dezembro de 2015, dispõe sobre o Fundo Estadual de Segurança Pública, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional e estabelecendo outras providências. Os recursos do FESP-AM destinam-se a: manutenção geral, reequipamento e aquisição de material permanente, prestação de serviços e obras e a cobertura de outras despesas não mencionadas anteriormente que mantenham relação com o desenvolvimento das atividades e projetos na área da segurança pública. O FESP será administrado por um Conselho Diretor, tendo como membros natos o Secretário de Estado de Segurança Pública, o Delegado-Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar.
7. A Unidade possui Orçamento empenhado na ordem de R\$ 2.802.246,73 (dois milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), dos quais já foram pagos R\$ 887.881,33 (por extenso), correspondendo aproximadamente a 32% (trinta e dois por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 5 (cinco) fontes de recursos distintos, alusivo ao exercício de 2022. Os valores seguem indicados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Orçamento Autorizado da UG

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R\$ 29.550.000,00	R\$ 51.179.830,22	R\$ 2.802.246,73	R\$ 1.268.588,73	R\$ 887.881,33

Fonte: REL_EXEORC_07. Extraído do AFI (acessado em 01 de novembro de 2022)

Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a outubro do exercício em tela, foram celebrados 40 ajustes, conforme as informações coletadas no Sistema de Gestão de Contratos - SGC, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2022, no valor de R\$ 2.722.392,50 (dois milhões e setecentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Todos os 40 contratos continuam vigentes e se somam a outros 11 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dados coletados no Sistema SGC, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 4.263.160,66 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

10. Deste total, visando maximizar os recursos disponíveis e o tempo destinado à realização da auditoria sistêmica, foram selecionados 6 (seis) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 3 – Contratos selecionados da UG

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência*	Valor Atual
CT 16/2022	V H A MUNOZ EIRELI	Equipamentos de proteção e segurança individual, conforme especificações neste Termo de Referência	19/07/2022 a 19/07/2023	R\$ 778.375,00
CT 17/2022	INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA	Aquisição de embarcação operações de salvamento aquático, tipo Bote e Kit de Oxigenoterapia	25/08/2022 a 25/08/2023	R\$ 489.600,00

CT 1/2022	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	Esta Carta Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades de estruturação do Núcleo de Assistência ao Servidor da Segurança Pública, para a execução do Eixo de Valorização do Profissional de Segurança Pública/SSP-AM.	04/03/2022 a 04/03/2023	R\$ 231.706,85
CT 21/2022	WN COMERCIO ODONTO- CIRURGICO LTDA	Aquisição de material de odontologia instrumental para atender necessidades de estruturação do Núcleo de Assistência ao Servidor da Segurança Pública, para a execução do Eixo de Valorização do Profissional de Segurança Pública/SSP-AM; Pregão Eletrônico 761/2022 -CSC e o Termo de Referência.	19/09/2022 a 19/09/2023	R\$ 198.400,00
CT 13/2022	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado 24.000 BTU's, para a execução de eixo de Valorização do Profissional de Segurança	15/06/2022 a 15/09/2023 26/09/2023	R\$ 132.00,00
CT 24/2022	ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA	Profissional de Publica/SSP-AM.		R\$ 131.600,00
Total				R\$ 1.961.681,85

Fonte: Portal SGC (acessado em 19/11/2022)

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

12. Conforme informado, estão sendo adotadas medidas de monitoramento no que tange às prestações de contas do Fundo, não sendo detectada até o momento nenhuma irregularidade nos cinco últimos exercícios.

No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório nº 100/2021-SGCI/AM, a Unidade informou: Ausência de Parecer Jurídico no campo Anexos do Sistema de Gestão de Contratos – foram inseridos os referidos pareceres nos processos, Falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno – a unidade de controle interno da própria SSP – unidade mãe do FESP – assume as responsabilidades de controladoria interna da FESP devido ao princípio da economicidade do controle e Inexistência de sítio eletrônico em nome da Unidade Gestora em análise – foi sugerido pelo FESP a criação de uma aba com as informações do fundo no site da própria SSP.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

15. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:
- Gestão Contratual
 - Gestão Patrimonial
 - Gestão de Compras e Contratações
 - Gestão de Diárias e Passagens
 - Adiantamentos
 - Monitoramento da movimentação do E-contas
 - Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
 - Portal da Transparência
 - Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

~~06.~~ trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE.

~~17.~~ Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

18. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência.

~~19.~~ Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N.º 013/2022-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno, sendo todas atendidas a contento pela Unidade Gestora mãe que responde pelo controle interno do Fundo.

20. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

21. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

~~22.~~ Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular n.º 018/2022-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às folhas n.º 40 a 115 do processo n.º 01.01.011109.000351/2022-03 (SIGED).

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

~~23.~~ tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

24. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 1: Não designação formal de representante da Administração para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato.

Situação Encontrada:

27. Em análise dos dados registrados no Sistema de Gestão de Contratos – SGC, a equipe de auditoria verificou que não consta registro dos nomes dos servidores designados para acompanhar os Ajustes, abaixo indicados, exercendo a fiscalização, como previsto na legislação (Anexo 1):

Contrato	Objeto	Valor Atual
CT 16/2022	Equipamentos de proteção e segurança individual, conforme especificações neste Termo de Referência	R\$ 778.375,00
CT 17/2022	Aquisição de embarcação para operações de salvamento aquático, tipo Bote e Kit de Oxigenoterapia	R\$ 489.600,00
CT 21/2022	Aquisição de material de odontologia instrumental para atender as necessidades de estruturação do Núcleo de Assistência ao Servidor da Segurança Pública, para a execução do Eixo de Valorização do Profissional de Segurança Pública/SSP-AM, conforme preceituam o Pregão eletrônico 761/2022 -CSC e o Termo de Referência.	R\$ 198.400,00
CT 13/2022	Analizador Hematológico	R\$ 132.000,00
CT 24/2022	Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado 24.000 BTU's, para a execução de eixo de Valorização do Profissional de Segurança Pública/SSP-AM.	R\$ 131.600,00
Total		R\$ 1.729.975,00

Alta de associação dos contratos aos servidores fiscais atenta contra o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que sua execução deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tanto.

que tange à matéria, a adoção de tal medida visa conferir maior segurança à execução contratual, viabilizando também a eventual responsabilização administrativa interna, em caso de falhas que possam ocasionar prejuízo à Unidade e ao Erário.

Critério: art. 67 da Lei nº 8.666/1993; art. 63, §2º, inciso III da Lei 4.320/1964 e art. 7º do Decreto nº 34.158, de 11 de novembro de 2011.

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

A Unidade informou que:

30 Na análise ao presente achado, verifica-se que a equipe de auditoria dessa CGE indicou a suposta inexistência de registro dos nomes dos servidores designados para acompanhar os Ajustes, abaixo indicados, exercendo a fiscalização, como previsto na legislação que rege o caso.

32. Pois bem, diante do questionamento supra, imperioso salientar acerca da inserção nos Contratos indicados no Achado 1, os servidores indicados na Portaria n.º 105/2020-GS/SSP-AM, que instituiu a Comissão Geral de Recebimento de Materiais desta Secretaria de Segurança, conforme documentos em anexo.

B ante da informação acima resta evidente que o presente achado restou totalmente sanado e, portanto, necessária a desconsideração de qualquer hipótese de irregularidade por parte desta Pasta de Segurança.”

Análise da equipe:

A Unidade identificou a oportunidade de melhoria e inseriu nos respectivos contratos que foram objeto de auditoria, os nomes dos fiscais responsáveis pelo recebimento/acompanhamento dos serviços/compras realizados pelo Fundo, bem como criou através de Portaria n.º 105/2020-GS/SSP-AM, a Comissão Geral de Recebimento de Materiais, diante do exposto, a equipe considera o achado como atendido.

Recomendações:

Recomenda-se à Unidade que

Monitore as medidas para que haja o efetivo acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, designando profissional tecnicamente capacitado a fiscalizar e acompanhar a execução dos ajustes firmados, com cadastro no SGC, em respeito ao disposto nos artigos 67 e 116 da Lei n.º 8.666/1993.

b) desenvolva medidas de controles internos para que todos os pagamentos sejam precedidos dos respectivos atestos, os quais deverão constar do Sistema de Gestão Contratual e do Portal da Transparência.

Responsáveis e condutas: General Carlos Alberto Mansur – CPF: 703.354.867-20 - Secretário de Estado - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 2: Ausência de Parecer Jurídico no campo Anexos do Sistema de Gestão de Contratos.

Situação Encontrada:

B a análise dos dados registrados no Sistema de Gestão de Contratos – SGC, a equipe de auditoria verificou que não consta registro do Parecer Jurídico no campo Anexos do ajuste CT 21/2022 (Anexo 2).

35. A falta de associação dos contratos ao seu Parecer Jurídico, atenta contra o disposto no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/1993, no que tange à matéria, a adoção de tal medida visa conferir maior segurança à execução contratual, viabilizando também a eventual responsabilização administrativa interna, em caso de falhas que possam ocasionar prejuízo à Unidade e ao Erário.

36. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios nº 100/2021-SGCI/AM.

Critério: art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

~~A~~7Unidade informou:

~~B~~6 face do achado acima transcrito, frise-se que diante do questionamento dessa Colenda CGE, esta Pasta de Segurança diligenciou junto à Gerência de Contratos/SSP que informou acerca do devido ajuste ao Contrato n.º 021/2022-FESP, conforme documento.

~~B~~9 oportunidade, foi lavrada determinação aos Departamentos e Gerências competentes no sentido de incluir na sistemática de atuação deste Órgão de Segurança, inclusão do respectivo parecer jurídico nas novas contratações efetuadas por esta SSP, com vistas ao regular atendimento das prescrições desse Órgão de Controle.

40. De todo o exposto, sanado achado em exame, não há outra opção que não seja a desconsideração total do presente achado.

Análise da equipe:

~~A~~0 Notadamente a falha foi sanada, sendo dadas as devidas tratativas de monitoramento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Unidade. A equipe considera o achado como atendido e continuará monitorando estas atividades.

Recomendações:

42. Recomenda-se à Unidade que promova o efetivo acompanhamento e conscientização quanto a exigibilidade do Parecer Jurídico no processo de contratação de serviços, com inclusão deste no SGC, em respeito ao disposto no artigo 38, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/1993.

Responsáveis e condutas: General Carlos Alberto Mansur – CPF: 703.354.867-20 - Secretário de Estado – Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 3: Não disponibilização de informações relativas a às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros.

Situação encontrada:

43. Em consulta realizada a rede mundial de computadores (web) e ao site da Unidade responsável pelo fundo (Secretaria de Segurança Pública -SSP) no dia 19/11/2022, a equipe constatou a inexistência no sítio eletrônico registrado em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) de informações do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) conforme Anexo 3 deste Relatório, tal situação traz dificuldade ao cidadão para pesquisar e acompanhar os atos e dispêndios da Instituição, comprometendo o controle social. Prevê o Art. 8º da Lei 12.527/2011 que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover,

independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.”

Critério: Lei nº 12.527/2011, art. 8º, Decreto nº 36.819/2016, art.6º.

Causas: não identificada.

Manifestação do Gestor:

A4Unidade informou que:

46Quanto ao presente item, importante lembrar o que determina a Lei de Acesso a Informação quando determina “que os órgãos e entidades públicas deverão divulgar um rol mínimo de informações proativamente por meio da internet”.

46Esse sentido, cite-se, como é de conhecimento de Vossa Senhoria, que qualquer pessoa tem direito amplo de acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, seja no nível federal, estadual ou municipal, com a ressalva de que não sejam de ordem pessoal ou possuam natureza sigilosa.

47Observando o art. 8º da Lei nº 12.527/2011, é possível verificar a determinação aos órgãos e entidades públicas em “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

48Assesguindo, saliente-se que após o recebimento do Relatório Preliminar n.º

068/2022-SGCI/AM, esta Pasta de Segurança diligenciou no sentido de determinar ao setor competente, a adoção das medidas necessárias ao atendimento da orientação dessa Controladoria Geral do Estado e, tão logo seja concretizada a adequação, esta SSP procederá à comunicação a esse Órgão de Controle Estadual.

49. Diante de todos os fatos acima delineados, resta claramente demonstrado, que todos os atos desta Secretaria de Segurança estão arraigados e alicerçados no bom Direito e em total sincronia com o entendimento e orientações desse Órgão de Controle, Órgão esse, que serve de parâmetro de legalidade e probidade para esta Secretaria de Segurança.

Análise da equipe:

50a manifestação do Gestor quanto à essa oportunidade de melhoria, não ficou evidente prazo, as medidas que serão tomadas, os responsáveis ou mesmo foi feita alteração/inserção no site da Unidade Mãe (SSP) de informações acerca do Fundo. Diante do exposto, a equipe considera o achado como não atendido.

Recomendações:

51Recomenda-se à Unidade que disponibilize as informações relativas ao registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; despesas; procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, na aba de informações relacionada ao Fundo Estadual de Segurança Pública, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Responsáveis e Condutas: General Carlos Alberto Mansur – CPF: 703.354.867-20 -
Secretário de Estado – Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

VIII. CONCLUSÃO

Concluída a fiscalização, identificaram-se 3 (três) oportunidades de melhoria, relativas a: Não designação formal de representante da Administração para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato; Ausência de Parecer Jurídico no campo Anexos do Sistema de Gestão de Contratos; Não disponibilização de informações relativas a às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

53. que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

54. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

IX. ENCAMINHAMENTO

55. Como exposto, RECOMENDA-SE o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2022, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 27 de janeiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Marcos Paulo Matos de Souza
Assessor

(Assinado Digitalmente)

Michel Kristhian Lavor Cruz Tamer
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

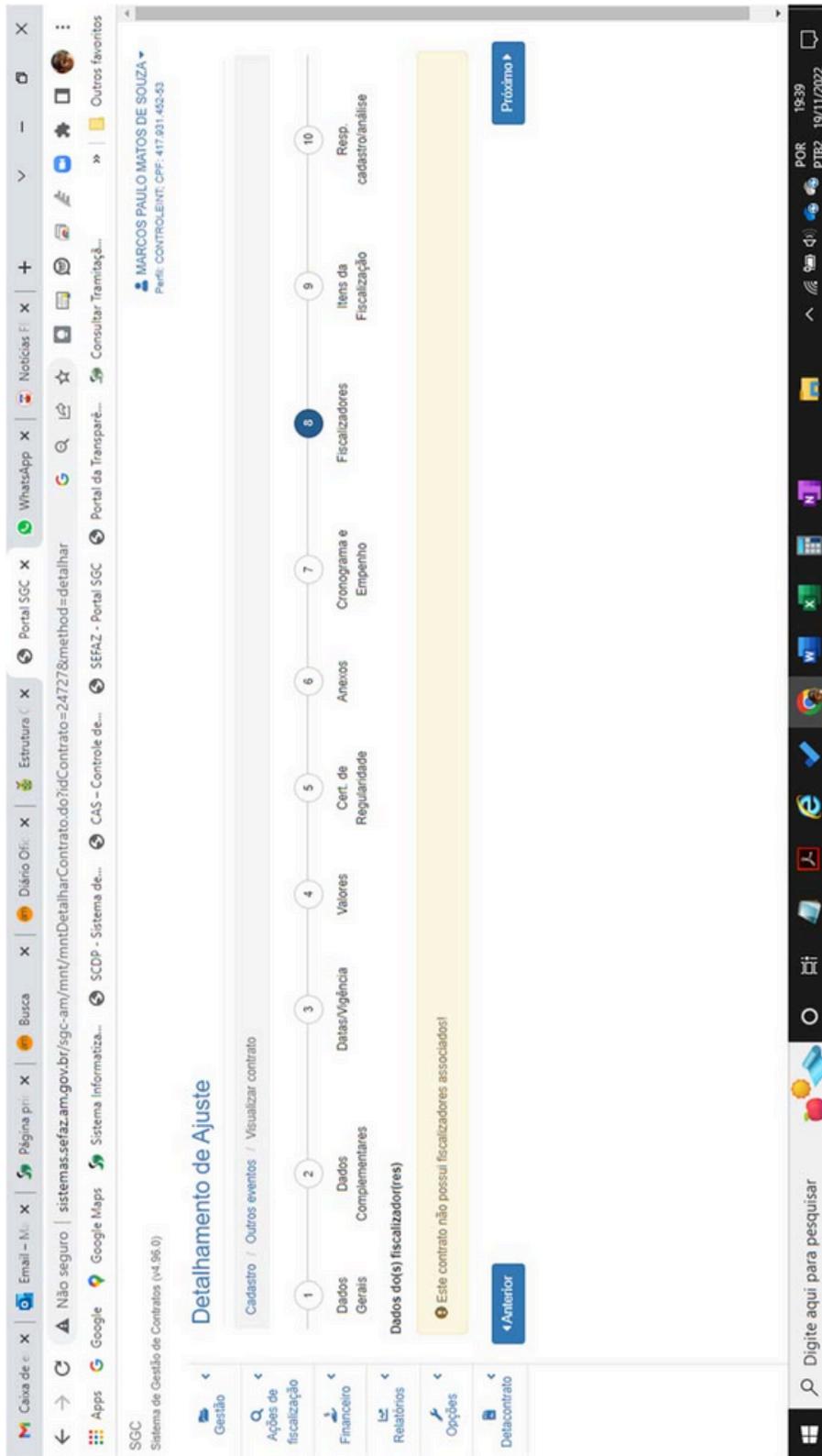
(Assinado Digitalmente)

Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado

Anexos



Anexo 1 - Não designação formal de representante da Administração para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato.



SGC
Sistema de Gestão de Contratos (v4.96.0)

Detalhamento de Ajuste

Cadastro / Outros eventos / Visualizar contrato

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Dados Gerais Dados Complementares Dados Vigência Valores Cert. de Regularidade Anexos Cronograma e Empenho Fiscalizadores Itens de Fiscalização Resp. cadastro/analise

Dados do(s) fiscalizador(es)

Este contrato não possui fiscalizadores associados!

Anterior Próximo

Caixa de e-mail - M... Página prin... Busca Diário Ofi... Estrutura Portal SGC WhatsApp Notícias F... Portal da Transparê... Consultar Tramitaçã... Outros favoritos

← Não seguro sistemas.sefaz.am.gov.br/sgc-am/mnt/mtDetailharContrato.do?idContrato=24727&method=detalhar Portal da Transparê... SEFAZ - Portal SGC CAS - Controle de... SCDP - Sistema de... Digite aqui para pesquisar 19:39 19/11/2022



Caixa de e-mail - Mozilla Firefox - Página principal - Busca - Não seguro - sistemas.sefaz.am.gov.br/sgc-am/mnt/mtDetailharContrato.do?toContrato=249308&method=detalhar - Apps - Google - Google Maps - Sistema Informatiza... - SCDP - Sistema de... - CAS - Controle de... - SEFAZ - Portal SGC - Portal da Transparê... - Consultar Tramitação... - Outros favoritos

SGC
Sistema de Gestão de Contratos (v4.96.0)

Detalhamento de Ajuste

Cadastro / Outros eventos / Visualizar contrato

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Dados Gerais Dados Complementares Dados/Vigência Valores Cert. de Regularidade Anexos Cronograma e Empenho Fiscalizadores Itens da Fiscalização Resp. cadastramentais

Dados do(s) fiscalizador(es)

Este contrato não possui fiscalizadores associados!

Anterior Próximo

Gerção Ações de fiscalização Financeiro Relatórios Opções Detalcontrato

1941 19/11/2022

1941 19/11/2022





Caixa de e-mail | Email - M... | Página prin... | Busca | Diário Ofi... | Estrutura... | Portal SGC | Notícias F... | Outros favoritos

Não seguro | sistemas.sefaz.am.gov.br/sgc-am/mnt/mtDetalharContrato.do?idContrato=251558&method=detalhar

Google | Google Maps | Sistema Informatiza... | SCDP - Sistema de... | CAS - Controle de... | SEFAZ - Portal SGC | Portal da Transpare... | Consultar Tramitação...

SGC
Sistema de Gestão de Contratos (v4-96.0)

Detalhamento de Ajuste

Cadastro / Outros eventos / Visualizar contrato

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Dados Gerais | Dados Complementares | Datas/Vigência | Valores | Cert. de Regularidade | Anexos | Cronograma e Empenho | Fiscalizadores | Itens da Fiscalização | Resp. cadastro/análise

Dados do(s) fiscalizador(es)

Este contrato não possui fiscalizadores associados!

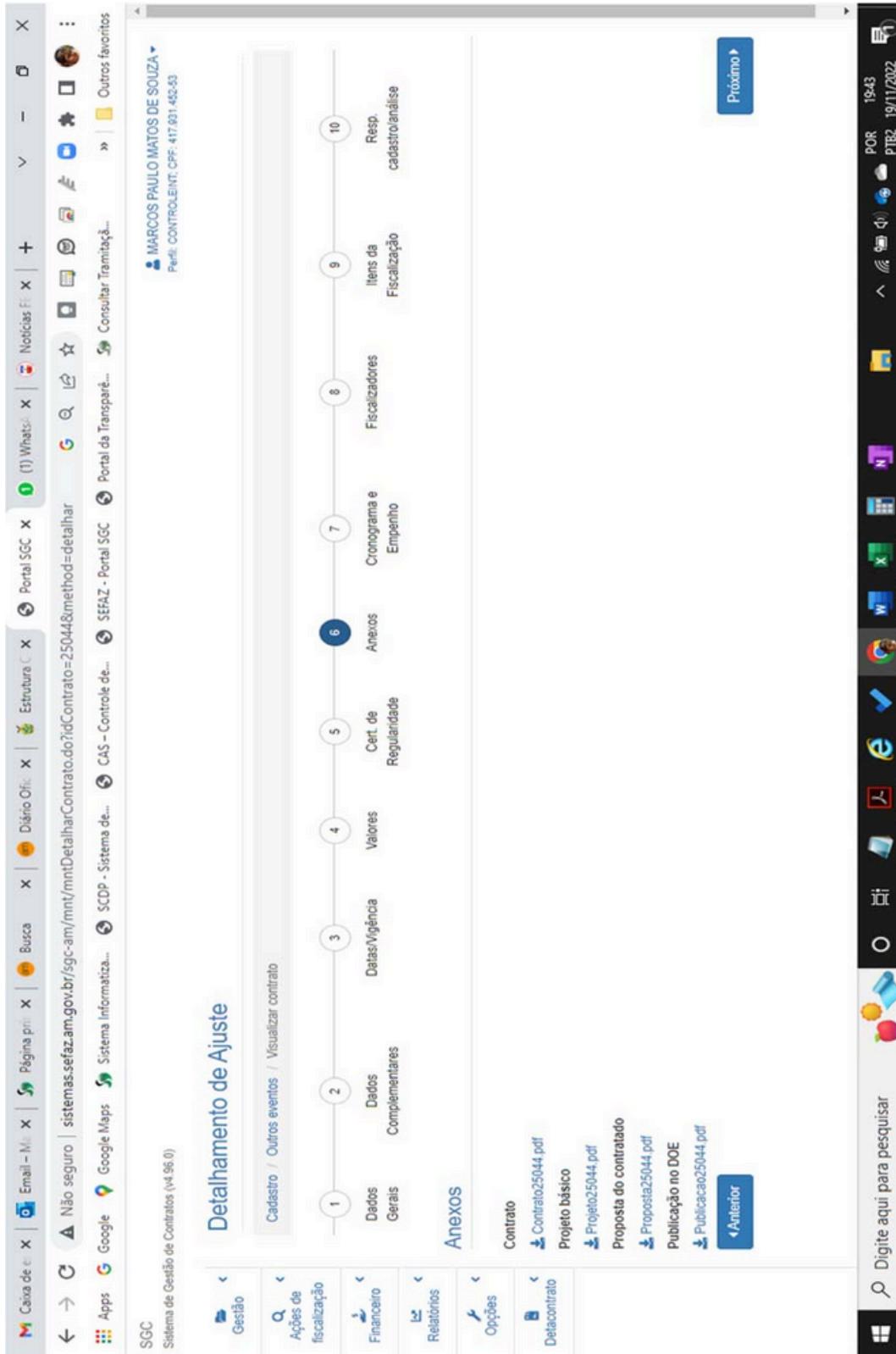
Anterior Próximo

Busca: Digite aqui para pesquisar

19/11/2022 19:37



Anexo 2 - Ausência de Parecer Jurídico no campo Anexos do Sistema de Gestão de Contratos.



Sistema de Gestão de Contratos (v4.96.0)

Detalhamento de Ajuste

Cadastro / Outros eventos / Visualizar contrato

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Dados Gerais Debitos Complementares Datas/Vigência Valores Cert. de Regularidade Cronograma e Empenho Fiscalizadores Itens da Fiscalização Resp. cadastrou/analise

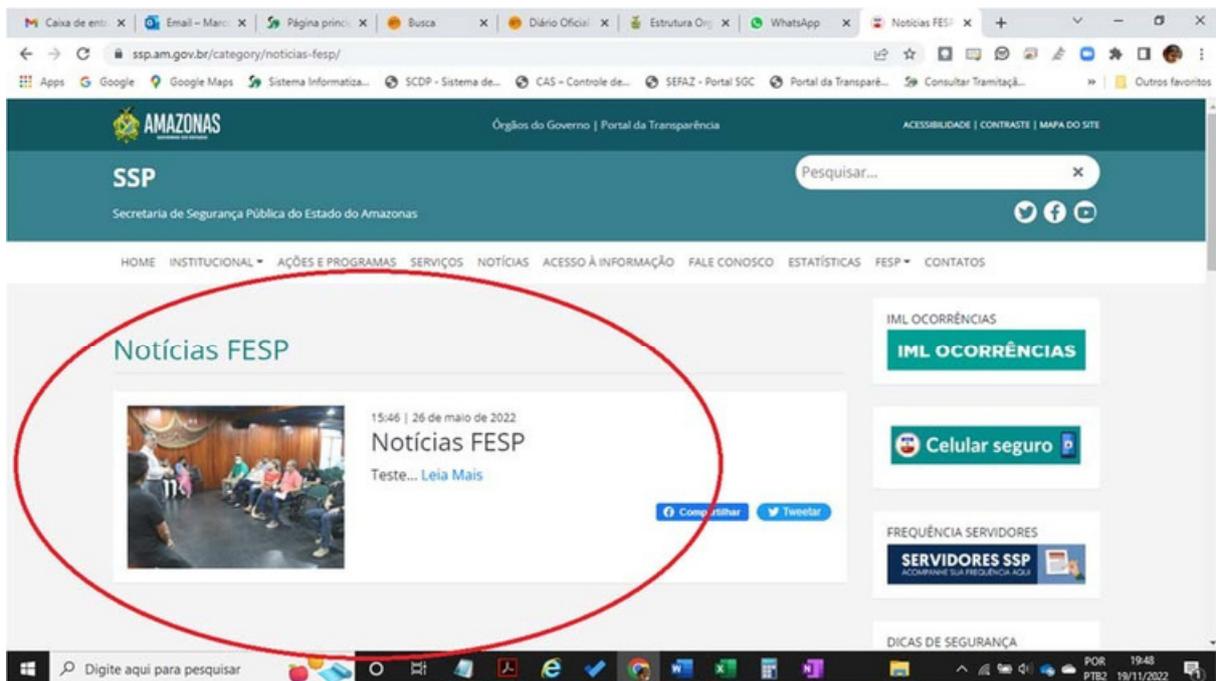
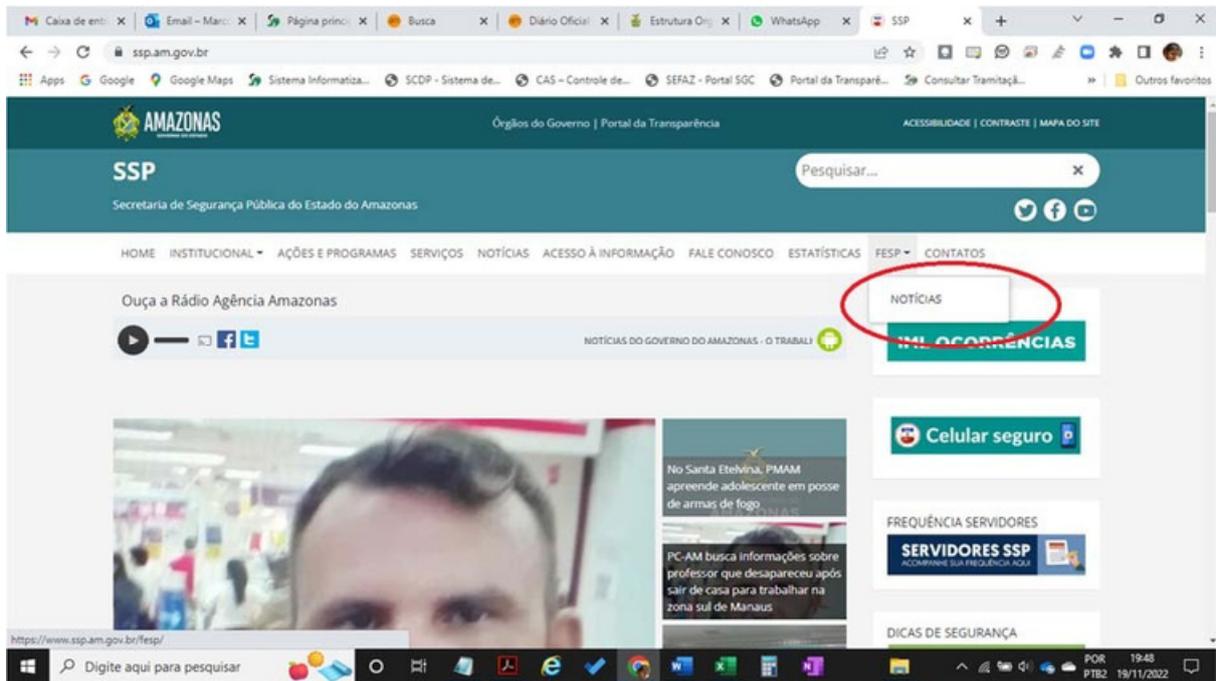
Anexos

Contrato

- Contrato25044.pdf
- Projeto básico
- Projeto25044.pdf
- Proposta do contratado
- Proposta25044.pdf
- Publicação no DOE
- Publicacao25044.pdf

Anterior Próximo

Anexo 3 - Inexistência de sítio eletrônico em nome da Unidade Gestora em análise.



Parecer de Contas nº 077/2023

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual de Segurança Pública / 22703

Exercício: 2022

Responsável: General Carlos Alberto Mansur (CPF: 703.354.867-20).

Durante o exercício de 2022, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do Relatório Anual de Auditoria nº 068/2022-SGCI/AM, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.

Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 017/2022-GCG/CGE e na Ordem de Serviço nº 012/2022 – SGCI/CGE, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.

Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.

4. As falhas correspondem a: não designação formal de representante da Administração para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato; ausência de parecer jurídico no campo Anexos do Sistema de Gestão de Contratos; não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.

5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 018/2022-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foi apresentado plano de providências, informando como e quando adotar as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.

7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Estado do Amazonas, ressalvadas as falhas apontadas, as quais não comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2022, conclui-se pela REGULARIDADE das contas.

Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)

Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado Nº: 077/2023

Unidade Auditada: Fundo Estadual de Segurança Pública

UG: 22703

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise dos documentos que fundamentaram o exame acerca das Demonstrações Contábeis da Unidade Gestora e, considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que não comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência e foram plenamente justificadas, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2022, conforme Relatório de Controle Interno nº 068/2022-SGCI/AM e Parecer nº 077/2023.

Manaus, 3 de março de 2023.

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

